



**LEI N.º 2.455**

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Jacareí a celebrar Contrato de colaboração financeira não reembolsável com a Caixa Econômica Federal, com a interve-niência do Estado de São Paulo, objeti-vando a execução de obras de saneamento em áreas ocupadas por população de bai-xa renda".

O DOUTOR THELMO DE ALMEIDA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autori-zado a celebrar com a Caixa Econômica Federal e com a interveniên-cia do Estado de São Paulo, contrato para execução de obras de sa-neamento neste Município, em que a Caixa Econômica Federal partici-pará com a importância de Cz\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruza-dos), cabendo à Prefeitura do Município de Jacareí participar com a importância de Cz\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cru-zados).

**ARTIGO 2º** - A Prefeitura executará diretamente ou através de terceiros as referidas obras, nas condições estipuladas no contrato lavrado.

**ARTIGO 3º** - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a repassar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE -, de Jaca-reí, o valor total do contrato aludido no artigo 1º, para efeitos de sua execução.

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**

"PALÁCIO DA LIBERDADE"  
Praça dos Três Poderes, 74 — CEP 12.300

LEI Nº 2.455

**ARTIGO 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação consignada em orçamento, suplementada se necessário.

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 00 DE *dezo* 4. DE 1982



**THELMO DE ALMEIDA CRUZ**  
Prefeito Municipal